

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

**Diretoria Administrativa****Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertiooga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuá (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureira: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureira:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2.025**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2.025**

**INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2025**

**OBJETO:** credenciamento de prestadores de serviços na função de Orientador Social e Oficineiros para ministrar oficinas educativas e socioeducativas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Barra do Turvo/SP.

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP torna pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos candidatos inscritos no Credenciamento de Oficineiros e Orientador Social, conforme avaliação realizada pela Comissão Examinadora em 27 de novembro de 2025, nos termos do item 13 – Forma e Critérios de Seleção do Credenciado do Edital.

**Panificação**

• Jorge Henrique Schitz de Souza – 22 pontos

**Crochê**

• Elisângela Duarte de Andrade – 66 pontos

**Corte e Costura**

• Regiane de Andrade Barboza Ferreira – 28 pontos

**Orientador Social**

• Gisiana Maria Galvão de Oliveira – 52 pontos

• Cleonice Ferreira Barboza – 44 pontos

- Keytty Suellen Moreira – 34 pontos
- Pamela Correa de Oliveira – 24 pontos
- Rebeca Wallace Duarte da Silva – 22 pontos
- Jaine Kevelly da Silva Vale – 6 pontos

**Manicure**

- Sulamita Marques do Nascimento Santos – 86 pontos
- Roseli Franco da Rosa – 42 pontos
- Daniele Kailaine de Matos Garcia – 11 pontos
- Regiane de Andrade Barboza Ferreira – 6 pontos

**Candidato(s) Eliminado(s)**

Rosa Franco da Rosa - não apresentou Plano de Trabalho e comprovação de experiência.

A presente publicação atende ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao edital supracitado.

Nos termos do item 7 – Dos Recursos do Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, os candidatos poderão apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data desta publicação. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço constante do edital, dentro do horário de atendimento.

Barra do Turvo/SP, 27 de novembro de 2025.

Comissão Examinadora – SMDS

**MÁRCIA DOS SANTOS ALVES****THAYLA DE LIMA OLIVEIRA****VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS****Publicado por:**

Aline de Camargo Lopes

**Código Identificador:5FF396EA**

**GABINETE MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 498/2025**

**PORTARIA N.º 498 /2025**

*Disciplina o procedimento de elaboração legislativa no âmbito da Prefeitura Municipal*

**Victor Maruyama**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Ao Gestor Administrativo compete:

I – a elaboração dos Projetos de Lei, bem como da respectiva justificativa, em obediência às orientações do Prefeito Municipal.

II – o encaminhamento do Projeto à Procuradoria-Geral do Município, para parecer jurídico.

III – o encaminhamento do Projeto ao Departamento de Contabilidade, para avaliação de impacto orçamentário.

IV – a apresentação do texto final ao Prefeito Municipal, para confirmação dos seus termos.

V – o encaminhamento do Projeto, da justificativa, do parecer jurídico, e da avaliação de impacto orçamentário à Secretaria Municipal de Governo, por meio do sistema SEI, para impressão e encadernação, pela Secretaria, destas e das demais peças.

VI – o recebimento, da Secretaria Municipal de Governo, do Projeto impresso, encadernado e acompanhado de todas as suas peças, em 03 (três) vias.

VII – a colheita da assinatura do Prefeito Municipal em todas as peças pertinentes.

VIII – o encaminhamento do Projeto à Câmara dos Vereadores.

IX – a publicação, em Diário Oficial, da Lei aprovada e sua respectiva sanção, ou da mensagem de veto, se for o caso.

X – o encaminhamento à Câmara dos Vereadores da Lei e da respectiva sanção, ambas assinadas, ou da mensagem de veto, se for o caso.

XI – em caso de sanção tácita por parte do Prefeito Municipal, a comunicação à Câmara dos Vereadores.

**Art. 2º.** À Secretaria Municipal de Governo compete:

I o recebimento, do Gestor Administrativo, pelo sistema SEI, do Projeto de Lei, da justificativa, do parecer jurídico e da avaliação de impacto orçamentário.

II– a impressão em 03 (três) vias, bem como a encadernação, das seguintes peças – com expressa indicação dos campos de assinatura do Prefeito -, nesta ordem:

- capa;
- ofício ao Presidente da Câmara dos Vereadores;
- projeto, e eventuais anexos;
- justificativa
- parecer jurídico;
- avaliação de impacto orçamentário;
- declaração do ordenador da despesa

III – o recebimento do autógrafo – ou da rejeição do Projeto - exarados pela Câmara dos Vereadores, bem como o imediato encaminhamento destes ao Gestor Administrativo, devidamente digitalizados, por meio do mesmo processo SEI mencionado no artigo anterior.

IV- o arquivamento de todas os documentos físicos mencionados nesta Portaria.

§1º O Secretário Municipal de Governo designará servidor sob sua chefia imediata para realizar as atividades constantes neste artigo.

§2º A Secretaria Municipal de Governo poderá consultar o Gestor Administrativo e a Procuradoria-Geral do Município acerca das atribuições constantes neste artigo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 28 de novembro de 2025

**VICTOR MARUYAMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Altair de Barros Joaquim

**Código Identificador:**4BC4C850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO  
SELETIVO Nº15/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO Nº15/2025

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo 15/2025, para provimento temporário ao cargo de Enfermeiro.

**1.0.** Os candidatos convocados deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua contratação temporária.

**1.1.** O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Processo Seletivo, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	3º	ENFERMEIRO	15/2025

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de novembro de 2025.

**VICTOR MARUYAMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edelvan Resende Batista

**Código Identificador:**F2A1F5DE

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO  
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS  
REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E  
POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS  
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

11. 32165.9999

diariooficial@apaulista.org.br

